



PROCESSOS N^{os} 189/12
605/12
612/12
614/12
618/12

PROCOLOS N^{os} 11.136.075-8
11.220.632-9
11.231.893-3
11.102.462-6
11.384.564-3

PARECER CEMEP N.º 94/12

APROVADO EM 02/10/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL JORGE SCHIMMELPFENG – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – FOZ DO IGUAÇU
- COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRUDENTÓPOLIS
- COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DORIGON – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PITANGA
- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ PIOLI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ITAPERUÇU
- COLÉGIO ESTADUAL DR. ARNALDO BUSATTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI, ROMEU GOMES DE MIRANDA E ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelos dados informados no quadro a seguir:

PROC. N ^o	OFÍCIO N ^o SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
189/12	72/12, de 25/01/12	Foz do Iguaçu, 11/07/11	Colégio Est. Jorge Schimmelpfeng – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial N.º 1093/06, de 29/03/06, a partir do início do ano letivo de 2006
605/12	518/12, de 28/03/12	Irati, 01/12/11	Col. Est. Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio	Prudentópolis	Res. Secretarial N.º 1973/07, de 24/04/07, a partir de 24/04/07



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

PROC. N ^o	OFÍCIO SEED N ^o	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RECONHECIMENTO OU RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
612/12	516/12, de 28/03/12	Pitanga, 22/09/11	Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Pitanga	Res. Secretarial N.º 3850/06, de 09/08/06, a partir de 14/02/07
614/12	490/12, de 22/03/12	Área Metropolitana Norte, 11/08/11	Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental e Médio	Itaperuçu	Res. Secretarial N.º 2709/06, de 06/06/06, a partir de 09/07/06
618/12	517/12, de 28/03/12	Foz do Iguaçu, 31/01/12	Col. Est. Dr. Arnaldo Busatto– Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu	Res. Secretarial N.º 4849/06, de 01/11/06, a partir de 01/11/06

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Os docentes designados pelas instituições de ensino encontram-se relacionados nos anexos: I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados extrai-se as seguintes informações:

– as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos relatórios finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares;

– as instituições, objeto desta renovação, receberam melhorias tais como: pintura, reforma na cantina, cozinha, telhado, carteiras, aquisição de materiais para os laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia, de armários, computadores, ar condicionado, impressoras, central telefônica, câmera digital, aparelhos de som, DVD, Data Show, notebook, bebedouro, geladeira, fogão industrial, forno elétrico, material esportivo, mapas, freezer, confecção de cortinas, instalação de câmeras de segurança, alarme, rede hidráulica e elétrica, construção de calçadas, rampas nos corredores, muros, adaptação de banheiros para cadeirantes, ampliação do acervo bibliográfico, cobertura de quadra esportiva, troca de pisos, criação de rede de esgoto;

– os relatórios de autoavaliação das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, abandono e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

– a solicitação de providências para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, de Foz do Iguaçu foi enviada à mantenedora, sob protocolado n.º 07.502.303-0;

– o Colégio Estadual Imaculada Conceição, de Prudentópolis, não atendeu às exigências do Corpo de Bombeiros, porém solicitou providências à Mantenedora, através do protocolado 9.564.446-5;

– o Colégio Estadual Antonio Dorigon, de Pitanga apresentou à Comissão Verificadora do NRE de Pitanga, laudo da Vigilância Sanitária expedido em 17/05/11, com a informação de que o estabelecimento oferece condições necessárias de segurança, higiene e limpeza em suas instalações. Para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros, a instituição solicitou providências à mantenedora, pelo protocolado n.º 9.751.536;

– o Colégio Estadual José Pioli, de Itaperuçu, disponibilizou à Comissão Verificadora do NRE da Área Metropolitana Norte a Licença Sanitária expedida em 01/06/11, relatório de vistoria do Técnico em Segurança do Trabalho Antônio Carlos Teixeira, datado de 03/06/11, com algumas ressalvas, mas com a conclusão de que nada impede a continuidade de funcionamento da instituição;

– o Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto, de Foz do Iguaçu solicitou providências à mantenedora, para cumprimento das pendências apontadas pelo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, pelo protocolado n.º 9.553.561-5;

– os Conselhos Escolares das instituições de ensino manifestaram-se favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

1.2 Organização curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais da Educação de Foz do Iguaçu, Irati, Pitanga e Área Metropolitana Norte integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento dos cursos.

2. Mérito

Trata-se de solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 02/10- CEE/PR.

Da análise dos documentos e relatórios circunstanciados constata-se:

- as instituições relacionadas no quadro inicial deste Parecer não estão de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios;
- o quadro de docentes não é composto na sua totalidade por professores graduados com habilitação específica, à exceção do Colégio Estadual Antônio Dorigon, do município de Pitanga.

A oferta do Ensino Médio cumpre a Lei Federal n.º 9394/96 – LDBEN, considerando que, aos estudantes, ficam asseguradas 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, assim como a exigência de 75% de frequência mínima.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco* e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N ^o	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N ^o CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
189/12	Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Foz do Iguaçu	152/12, de 19/01/12	01/01/11 a 01/01/16
605/12	Colégio Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio	Prudentópolis	1045/12, de 26/03/12	24/04/12 a 24/04/17



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

PROC. N ^o	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PARECER N ^o CEF/SEED	PERÍODO DE RENOV. DE RECONHECIMENTO
612/12	Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Pitanga	822/12, de 12/03/12	14/02/12 a 14/02/17
614/12	Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental e Médio	Itaperuçu	984/12, de 21/03/12	09/07/11 a 09/07/16
618/12	Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto– Ensino Fundamental e Médio	Foz do Iguaçu	814/12, de 06/03/12	01/11/11 a 01/11/16

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

a) orientar as instituições de ensino quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB n.º 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o estabelecido na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, referente ao corpo docente do Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng, de Foz do Iguaçu, do Colégio Estadual Imaculada Conceição, de Prudentópolis, do Colégio Estadual José Pioli, de Itaperuçu e do Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto, de Foz do Iguaçu.

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas no quadro inicial deste Parecer.

A relação dos docentes consta do anexo I ao V, deste Parecer.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontada neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino, para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 02 de outubro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE



Anexo I

Colégio Estadual Jorge Schimmelpfeng - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 6063/11, de 26/12/11

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Marisa Safranki Soares	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Maria Aparecida Andreotti Dagostin	- Ciências Biológicas - Especialização em Ciências Morfofisiológicas	- Biologia
Danucha Irene Wrobel	- Educação Física - Especialização em Educação Física no 1º Grau	- Educação Física
Vera Lucia Nichetti	- Filosofia	- Filosofia
Robson Lemes de Moraes	- Física - Especialização em Ensino de Física	- Física
José Mauro Palhares	- Estudos Sociais/Geografia - Mestrado em Geografia	- Geografia
José Barbosa de Oliveira Júnior	- Bacharelado em Turismo - Programa Especial de Formação Pedagógica - Habilitação: História	- História
Vera Lucia Santos Rocha	- Letras-Português	- Língua Portuguesa
Liliane Maurici Reis	- Matemática	- Matemática
Diego Mainardi	- Química - Especialização em Educação Especial	- Química
* Tiago Alberto da Silva	- História - Especialização em Filosofia e Sociologia da Educação	- Sociologia
Marcos Douglas Pereira	- Letras-Português/Espanhol - Especialização em Metodologia do Ensino	- LEM: Espanhol
Shirley Mara da Silva Gasparin	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

Anexo II

Colégio Estadual Imaculada Conceição – Ensino Fundamental e Médio
Município: Prudentópolis
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1863/12, de 26/03/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Valcimara krik	- Artes Visuais	- Arte
Nadia Gardasz de Oliveira	- Ciências /Biologia	- Biologia
Hemerson Hallysson Kruppa	- Educação Física	- Educação Física
Jessey James Michalouski	- Educação Física	
Marco Antonio Libanio	- Filosofia	- Filosofia
* Maria Hanysz Parteka	- Ciências	- Física
Renato Ternovski	- Geografia	- Geografia
Teresinha Grabove	- Geografia	
Julia Bernadete Hauresko	- História	- História
Bernadete Papirniak	- Letras-Português	
Jaqueline Antoniu	- Letras-Português	
Katia Gislene Neves	- Letras-Português	
Lidia Lurdes Bahri	- Letras-Português	- Língua Portuguesa
Patricia Mudrei	- Matemática	
Tatiane do Rocio Mello	- Matemática	- Matemática
Michel Adriano de França	- Matemática	
Maria Lurdes Vojevoda	- Ciências/Química	- Química
* Leila Cristina Barboza Snakevicz	- História	- Sociologia
Ana Cristina Ternouski	- Letras-Português/Espanhol	- LEM: Espanhol
Laís Mariane Neves	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

Anexo III

Colégio Estadual Antônio Dorigon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Município: Pitanga
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 2123/12, de 12/04/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Suzana Maria Heida	- Educação Artística/Artes Plásticas - Especialização em Educação e Arte	- Arte
Rita Joseane da Luz Ziegemann	- Ciências/Biologia - Especialização em Biologia: Morfofisiologia Humana, Reprodutiva e Comportamental	- Biologia
Marcia Jaskiw	- Educação Física - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Educação Física
Gilson Mezzarobba	- Filosofia - Especialização em Metodologia do Ensino Superior - Mestrado em Ciências Sociais	- Filosofia - Sociologia
Roberto Rech	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Física
Rene Roque Pereira Lopes	- Geografia	- Geografia
Iara Luzia Sales da Luz	- História - Especialização em Psicopedagogia Institucional	- História
Tereza Cordeiro	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Pedagogia para o Ensino Religioso - Especialização em Ensino da Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa
Gremanes Czekster	- Matemática - Especialização em Ensino de Matemática	- Matemática
Zeli Maria Krause Padilha	- Ciências/Química	- Química
José Dirceu Silveira	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

** LEM Espanhol – consta da Matriz Curricular como disciplina de matrícula facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.

Não houve indicação de docente pela instituição de ensino.



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

Anexo IV

Colégio Estadual José Pioli – Ensino Fundamental e Médio
Município: Itaperuçu
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1442/12, de 05/03/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Eliane do Rocio Barros Teixeira	- Teatro - Especialização em Arte – Educação	- Arte
Rosilda Paske das Neves Bueno dos Santos	- Biologia	- Biologia
Jovenil dos Santos Lisboa	- Educação Física	- Educação Física
* Carlos Fernando Camargo Cruz	- Filosofia	- Filosofia * - Sociologia
Heterson Luiz de Lara	- Física	- Física
Glaucia Alberti	- Geografia - Especialização em Magistério da Educação Básica	- Geografia
Elisete Ribeiro Artigas	- Estudos Sociais/História - Especialização Psicopedagogia Institucional	- História
Ivo Cordeiro de Faria	- Letras-Português/Espanhol - Especialização em Gestão Escolar, Supervisão e Orientação Educacional	- Língua Portuguesa
Josiane Stresser Cardoso	- Matemática - Especialização em Expressão Gráfica no Ensino	- Matemática
Simone de Oliveira Silva Almeida	- Ciências/Química - Especialização em Química Experimental para o 2º Grau	- Química
Andreia de Fátima Cabarrão	- Letras-Português/Espanhol - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- LEM: Espanhol
José Carlos Morer	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Orientação Educacional, Supervisão e Direção Escolar	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.



PROCESSOS N^{os} 189/12 e outros

Anexo V

Colégio Estadual Dr. Arnaldo Busatto– Ensino Fundamental e Médio
Município: Foz do Iguaçu
Credenciamento: Resolução Secretarial N.º 1511/12, de 06/03/12

Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Greicy Karina Zinn	- Educação Artística/Artes Plásticas	- Arte
Janete da Silva Souza Rauber	- Ciências/ Biologia	- Biologia
Juliana Dummer	- Educação Física	- Educação Física
* Roberto Valdeci Royer	- Filosofia	- Filosofia * - Sociologia
Zoraide Martins Rodrigues	- Ciências/Física	- Física
Rosemery Rolan Biavatti	- Estudos Sociais/Geografia	- Geografia
Ivonete Monteiro dos Santos	- História	- História
Tania Roslaine de Almeida	- Letras-Português	- Língua Portuguesa
Cristiane Heinz	- Matemática	- Matemática
Sonia Nodadri Philippi	- Ciências/Química	- Química
Cleidi Teresinha Pacheco Morais	- Letras-Português/Espanhol	- LEM Espanhol
Gisele Le Bourlegart	- Letras-Português/Inglês	- LEM: Inglês

* Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, conforme Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.